



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo a aquisição de Material Permanente (Bombas elétricas e submersas), nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA.**

Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serão devidamente utilizados para substituição das existentes por estarem depreciadas pelo longo período de sua utilização neste Campus Manaus Centro.

### **2.1 DOCUMENTOS SOLICITANTES**

2.1.1 – Memo nº 149 GAM/DAP/CMCIFAM/2014, de 19/11/2014 – Processo nº 23042.001046/2014-69

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMATIVOS.**

<b>ITEM</b>	<b>Especificação do material Permanente</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
001	Bomba centrífuga entrada de 1 ¼ , saída de 1', voltagem 110/220, 3 CV	02 und		
002	Bomba submersa modelo sapo 110 v	02 und		
003	Bomba submersa de 10 CV trifásica	02 und		
<b>TOTAL A SER EMPENHADO DE PERMANENTE .....</b>				<b>R\$ -</b>

### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão nos Elementos de Despesa nº 44.90.52.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

5.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

5.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

6.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

6.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

6.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFAM – Campus Manaus Centro;

6.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

## **7 - PENALIDADES.**

7.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFAM – Campus Manaus Centro, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 – Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

7.2.1 – A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do IFAM – Campus Manaus Centro, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2.2 - O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, como também a inexecução total do contrato;

7.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAM – Campus Manaus Centro ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

7.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

7.4.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ;

7.4.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.4.3 - Não mantiver a proposta;

7.4.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

7.4.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.6 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

7.6 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

7.7 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

7.8 - No caso de rescisão por inadimplência, o IFAM – Campus Manaus Centro, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

## **8 - PRAZO DE ENTREGA.**

Os materiais serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

## **9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.**

9.1 - O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.1.2 - **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

9.2 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.3 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

9.4 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do IFAM – Campus Manaus Centro;

9.5 – Os equipamentos/materiais poderão ser entregues de forma parcelada, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

## **10 - LOCAL PARA ENTREGA.**

10.1 - O material Permanente deverá ser entregue no Patrimônio do IFAM – Campus Manaus Centro, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975 – Centro – Manaus – AM – CEP 69.020-120, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1 - O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

11.3 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

11.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

11.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado por este IFAM – Campus Manaus Centro.

## **12 - FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - A administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

12.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

12.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

12.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

12.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

12.3 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.4 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.5 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

### **13 – GARANTIA.**

13.1 – O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para o IFAM – Campus Manaus Centro, contados da data do recebimento definitivo;

13.2 – A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;

13.3 – A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

13.4 – Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

13.5 – Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para este Campus Manaus Centro.

Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

---

Israel de Sousa Sarmiento  
Coordenador de Compras e Serviços  
Campus Manaus Centro

#### **14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À:

Diretoria de Administração e Planejamento do  
IFAM/Campus Manaus Centro

De acordo e aprovo:

---

Jarder Allysson Ferreira da Silva  
Diretor de Administração e Planejamento  
IFAM/Campus Manaus Centro

---

Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello  
Diretora Geral  
IFAM/Campus Manaus Centro

Em:     /     /2015

Em:     /     /2015